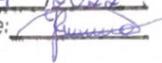




Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 13/04/2022

Visto Presidente: 

MENSAGEM Nº 01/2022

São Benedito-CE, em 06 de abril de 2022.

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores,

Temos a honra de cumprimentar Vossas Excelências e, atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que tem por escopo a Declaração de Utilidade Pública Municipal da “**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL TUDO POR AMOR DE SÃO BENEDITO-CE ONG**”, com sede neste município.

No desenvolvimento de suas atividades, a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL TUDO POR AMOR DE SÃO BENEDITO-CE ONG** não faz qualquer discriminação em suas atividades, dependências ou em seu quadro social, prestando serviços gratuitos e permanentes, executadas sob a responsabilidade da sua Diretoria.

É constituída em conformidade com o disposto em seu estatuto, sendo que a prestação de seus serviços dar-se-á mediante o desempenho de seu corpo de voluntários, sendo estabelecida na Rua Coronel Tibúrcio 453, Centro, desta urbe.

Seu corpo dirigente goza da mais ilibada reputação e de conduta irrepreensível. A contabilidade da instituição é modesta, valendo-se do esforço precioso de seu voluntariado, assim como de seus dirigentes, que nenhuma remuneração recebe por seu trabalho.

Pelo exposto acima e por reunir as qualidades necessárias, eis a propositura de Declaração de Utilidade Pública Municipal da ONG, com sede neste município de São Benedito-CE, que pretendemos ver aprovada, com o apoio e o voto favorável das Senhoras e dos Senhores membros desta Casa Parlamentar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO

EM 06/04/2022

Visto Presidente: 


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO
VEREADOR



Câmara Municipal de São Benedito
Biênio 2021 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 10/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL TUDO POR AMOR DE SÃO BENEDITO-CE ONG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **SAUL LIMA MACIEL**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL TUDO POR AMOR DE SÃO BENEDITO-CE ONG**, CNPJ: 44.707.051/0001-23, com sede na Rua Coronel Tibúrcio, 453, Centro, desta urbe.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITOCE, EM 06 DE ABRIL DE 2022

**CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

VEREADOR



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal

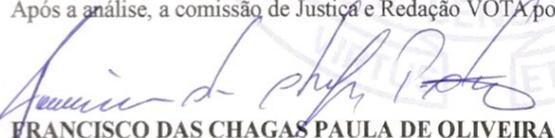
A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 07 de Abril de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 10/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL TUDO POR AMOR DE SÃO BENEDITO CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 06 de Abril do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL TUDO POR AMOR DE SÃO BENEDITO CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

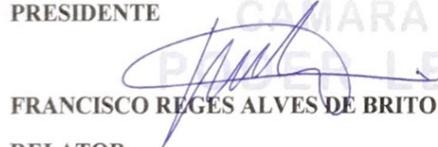
PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

A FAVOR CONTRA

RELATOR


ANDRÉIA PAIVA DE MELO MEDEIROS

A FAVOR CONTRA

MEMBRO